Portaria 045 de 17 de maio de 2018

1550180-018364	826225430	Fabricia Telles Silva de Melo	Coordenador Técnico/DAS 20	SJDHDS	Executivo	30/09/2016 a 26/09/2018 de 30/07/2011	27/02/2015	2845	

JOSÉ SÉRGIO OLIVEIRA DE CARVALHO
Diretor Geral
DIRETORIA GERAL

SANDRA SÁ DE SOUZA GUERREIRO
Coordenadora de RH

Licenças Médicas Deferidas (conforme Laudo da Junta Médica do Estado)

Cadastro	Nome	Local de Trabalho	Art	Período	Início	Término	Nº requerimento
162034611	Ana Maria Uzeda Lima	Gabinete	145	60 dias	22/04/2018	20/06/2018	01/0056/2018 JM

JOSÉ SÉRGIO OLIVEIRA DE CARVALHO
Diretor Geral

SANDRA SÁ DE SOUZA GUERREIRO
Coordenadora de RH

AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº002/2018 SJDHDS

O Secretario de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em observância à manifestação proferida pela Comissão de Julgamento do Edital da Chamada Pública nº 002/2018, não reconhece o Recurso Administrativo interposto pelo Instituto de Inovação Tecnológica Gestão e Desenvolvimento Social - IADES e, de ofício, reconhece o erro material dos itens 8 e 9 da Seção A do Edital relativo às datas indicadas, tornando pública a designação da nova sessão pública para apresentação de propostas a realizar-se no dia 06.06.2018 às 10:00h na sala de reuniões da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS, 3ª avenida, Plataforma IV, nº 390, 4º andar, Ala Norte, Centro Administrativo da Bahia- CAB, Salvador - Bahia - Brasil, CEP 41.745-005. Paulo Cezar Lisboa Cerqueira - Secretário

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, RESOLVE:
PORTARIA Nº 148/18
Designar, de acordo com os itens 3.11 e 3.24 da Instrução Conjunta SAEB/SECULT Nº 001/14, os servidores TELMA ROSANE SOUZA FERNANDES, cadastro nº 55.001181-0, MARIA JOSÉ SANTOS COSTA, cadastro nº 55.001391-9, EDNA MARIA BORGES, cadastro nº 55.001511-5, MEIRE JANE CORREIA PACHECO BRANDÃO, cadastro nº 55.357071-6 e JOILSON BISPO TELES, cadastro nº 55.312214-9, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, com o objetivo de avaliar e elaborar Tabela de Temporalidade de Documentos.
Gabinete da Diretoria Geral, em 24 de maio de 2018
Regina Affonso de Carvalho
Diretora Geral/FUNDAC

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA MÉDICA DEFERIDA PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

NOME	BASE LEGAL	PERÍODO	INÍCIO
Marcia Silva de Figueiredo	Art. 145 da Lei nº 6.677/94	15 dias	24.04.2018 a 08.05.2018

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - FAZ SABER a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, aos Autuados, AIRTON ARMANDIO KERBER, CPF nº 503.927.865-91, nos autos do processo administrativo de nº 2013-007599/TEC/AIMU-0307, em 27/03/2018, foi homologado o Auto de Infração de Multa no valor original de R$5.000,00, sujeito a juros e correção monetária, "pela não apresentação do Projeto de Adequação e Regularização Ambiental (PAD), contendo os planos e projetos para sanar o passivo ambiental declarado no Termo de Adesão ao Plano Estadual de Adequação e Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais (PARA), conforme determina o artigo 3º do Decreto Estadual nº 12.071 de 23/04/2010. A infração foi constatada mediante análise do respectivo Processo Administrativo nº 2012-001589/TEC/PARA-0021, na sede do INEMA, no dia 26.07.2013.", EDIMILSON PEDREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 053.341.535-78, nos autos do processo administrativo nº 2014-011035/TEC/AIMU-1128, em 18/09/2017, foi homologado o Auto de Infração de Multa no valor original de R$1.400,00, sujeito a juros e correção monetária, "pela atividade ilegal de destruição da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica com vegetação secundária em estágio médio de regeneração, e também pelo uso do fogo, contrariando as disposições legais previstas em normas ambientais de âmbito federal e estadual. A infração foi constatada durante inspeção técnica de fiscalização realizada na Fazenda Mata Flor, na região do Buri, município de Ibicaraí-Ba, no dia 19.08.2014.", FRANCISCO RAMOS SODRE, CPF nº 612.369.005-10, nos autos do processo administrativo de nº 2015-008083/TEC/AIMU-0528, em 18/10/2017, foi homologado o Auto de Infração de Multa no valor original de R$500,00, sujeito a juros e correção monetária, "por EXPLORAR 0,89 m3 DE AROEIRA (Myracrodruon urundeuva - espécie protegida) SEM PERMISSÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. A infração do natureza formal, classificada como gravíssima de acordo com anexo VI do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, foi constatada em área do Projeto de Assentamento da Fazenda Vale Verde, zona rural do município de Sítio do Mato, no dia 07.07.2015."; GERACINO LIMA, CPF nº 119.306.675-15, nos autos do processo administrativo nº 2015-014053/TEC/AIMU-1131, em 27.03.2018, foi homologado o Auto de Infração de Multa no valor original de R$20.000,00, sujeito a juros e correção monetária, "por suprimir vegetação nativa de encosta em área de 3,5 ha, em torno de uma nascente, em desacordo com a Legislação Ambiental vigente. A infração foi constatada na propriedade Fazenda Pedra Bonita, localizada na Zona Rural de Itanhém-BA, no dia 18.11.2015."; GERACINO LIMA, CPF nº 119.306.675-15 nos autos do processo administrativo de nº 2015-014052/TEC/AIMU-1130, em 27/03/2018, foi homologado o Auto de Infração de Multa no valor original de R$20.000,00, sujeito a juros e correção monetária, "por construir duas barragens de aterramento sem as devidas Outorgas, em desacordo com a Legislação Ambiental vigente. A infração foi constatada na propriedade, Fazenda Pedra Bonita, localizada na Zona Rural de Itanhém-BA, no dia 18.11.2015.", GERVASIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, CPF nº 986.775.945-15, autos do processo administrativo nº 2015-007659/TEC/AIMU-0604, em 03/10/2017, foi homologado o Auto de Infração de Multa no valor original de R$1.000,00, sujeito a juros e correção monetária, "por EXPLORAR 1,21 m3 DE AROEIRA (Myracrodruon urundeuva - espécie protegida) SEM PERMISSÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. A infração de natureza material, classificada como gravíssima de acordo com anexo VI do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, foi constatada no Projeto de Assentamento Fazenda Vale Verde, zona rural do município de Sítio do Mato, no dia 06/07/2015." e INDÚSTRIA CERÂMICA NATUREZA LTDA, CNPJ nº 06.073.562/0001-41, autos do processo administrativo nº 2014-010825/TEC/AIMU-1060, em 03/10/2017, foi homologado o Auto de Infração de Multa no valor original de R$50.000,00, sujeito a juros e correção monetária, "conforme previsto na Cláusula Quarta do Termo de Compromisso - TC assinado entre a supracitada empresa e este INEMA. Ficou evidenciado o não cumprimento da Cláusula Segunda, Alíneas a, b, c e d, deste mesmo TC, caracterizando a aplicação do presente Auto de Infração. A infração foi constatada na planta fabril de confecção de blocos cerâmicos da Indústria Cerâmica Natureza LTDA - ME, no município de Dias D'Ávila (Coordenadas Geográficas Datum WGS 84 S 12.58567° W 38.31116°), na data de 09.09.2014.". Oportunidade em que concede prazo de 20 (vinte) dias para interpor Recurso Administrativo perante o CEPRAM, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital, devendo ser protocolado nesta Autarquia. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Salvador, 24 de maio de 2018.

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA
Diretora Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 231, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - FAZ SABER a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado, AIRTON DA SILVA, CPF nº 452.764.809-82 nos autos do processo administrativo nº 2016-015643/TEC/AIMU-1182, com Penalidade de Multa no valor de R$24.000,00 "por deixar de tomar as medidas preventivas para a contenção e o combate de incêndio florestal ocorrido no interior do imóvel rural, tendo atingido Áreas de Reserva Legal (RL) e de Preservação Permanente (APP), causando degradação ambiental. A infração foi constatada na Madre Regina I, na zona rural do município de Barreiras, no dia 05/10/2016.", AIRTON DA SILVA, CPF nº 452.764.809-82 nos autos do processo administrativo nº 2016-015644/TEC/AIMU-1183, com Penalidade de Multa no valor de R$14.000,00 "por deixar de tomar as medidas preventivas para a contenção e o combate de incêndio florestal ocorrido no interior do imóvel rural, tendo atingido Áreas de Reserva Legal (RL) e de Preservação Permanente (APP), causando degradação ambiental. A infração foi constatada na Fazenda Madre Regina II, na zona rural do município de Barreiras, no dia 05/10/2016.", ANTONIO CARLOS SODRE ME - POSTO VANESSA, CNPJ nº 03.341.326/0002-51 nos autos do processo administrativo nº 2008-010038/TEC/AIMU-0710, com Penalidade de Multa no valor de R$5.000,00 "pela infração Formar de desenvolver a atividade de Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, sem a necessária licença ambiental. A infração foi constatada no pátio do posto situado na Rodovia BA 052, km, Baixa Grande - BA no dia 09/07/2008."; MARIA NILZA ALVES ROCHA, CPF nº 016.987.927-51 nos autos do processo administrativo nº 2008-009924/TEC/AIMU-0690, com a Penalidade de Multa no valor de R$2.000,00 "por exercer a atividade de silvicultura em desacordo com procedos estabelecidos pela legislação de controle ambiental - ausência de documentação comprobatória de averbação da Área de Reserva Legal, com a devida aprovação de sua localização junto ao órgão estadual competente consoante o disposto no Art. 107 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 ou protocolo de formação do processo de localização da Reserva Legal junto a SFC/SEMARH. A infração foi constatada em inspeção técnica realizada na Fazenda Nova, Zona Rural do município de Mucuri - BA, no dia 08.05.2008.", MOXX FRUTAS TROPICAIS LTDA EPP, CNPJ nº 19.488.782/0002-68 nos autos do processo administrativo nº 2017-006680/TEC/AIMU-0430, com a Penalidade de Multa no valor de R$2.000,00 "pelo não atendimento ao processo administrativo nº 2016-012225/TEC/NOT-1697 sob sua responsabilidade, após análise processual realizada na Unidade Regional